GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

# PORTARIA Nº 203/2016.

Define o repasse de recurso para execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências pelo Hospital Fundação Universitária de Cardiologia, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria nº 3390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Definir o repasse de recursos do Tesouro do Estado ao Hospital Fundação Universitária de Cardiologia, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre, para a execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme Termo Aditivo ao contrato sob nº 61.555, registro nº 55.266, folhas nº 111, livro nº 857-D, celebrado entre o Município de Porto Alegre, com a interveniência da Secretaria Municipal, a Secretaria Estadual de Saúde do RS e a Fundação Universitária de Cardiologia de Porto Alegre.

~~**Art. 2º –** Será transferido, mensalmente, o valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, pelo período de 09 (nove) meses, como contrapartida no custeio dos serviços de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar.~~

~~**Art. 2º** - Será realizado o repasse de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, como contrapartida no custeio dos serviços de alta complexidade hospitalar, dentro do período de vigência do Contrato nº 61.555, que é de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2016.~~ ~~(Retificado pela Portaria SES N° 309/2016)~~ (Revogado pela Portaria SES N° 345/2016)

**Art. 2º** - Serão transferidas, até a competência de agosto de 2016, cinco (05) parcelas no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). (Redação dada pela Portaria SES N° 345/2016)

**Art. 3º** - A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de maio de 2016. (Retificado)

Porto Alegre, 18 de maio de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde.